

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

PROCESSO CIASC Nº 0220/2026

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório se dará na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível no endereço eletrônico <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br> bem como conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais leis e normas aplicáveis ao certame e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos** em lote único, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital.

GRUPO CLASSE: 0206

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Início: 13h30 do dia 06/08/2026.

Término: 13h30 do dia 27/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30 do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00hs do dia 27/08/2026.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Diretamente no endereço:

<http://e-lic.sc.gov.br>, acessar o link do processo e no “painel de controle” selecionar o botão “Fórum”.

TEMPO DE DISPUTA DE PREÇOS: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS:

site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Ir para o Site” > “Licitações – Portal de Compras” > “Processos Publicados (Aguardando Abertura)”

e-mail: licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br.

TELEFONE: (48) 3664-1216 (Pregoeiro).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65 - Inscrição Estadual nº 250.516.071, por intermédio do **Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela RESOLUÇÃO PRESI nº 026/2025, de 11 de julho de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do CIASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Acessos” > “Pregão Eletrônico-E-LIC”. Ou diretamente no seguinte endereço: <http://e-lic.sc.gov.br>
- 1.3 - Os Anexos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência.
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on line”.
 - c) Anexo III - Checklist documentos habilitação
 - d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - e) Anexo V – Acordo de Sigilo e Confidencialidade

2 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos, com a finalidade de revisar, estruturar, formalizar e validar o modelo de apuração de custos do CIASC, com ênfase no sistema de custeio, incluindo a elaboração de manual metodológico, desenvolvimento estruturado para operacionalização do modelo, definição de critérios de rateio e apropriação de custos, apoio à formação de preços dos serviços prestados e capacitação da equipe interna, em lote único, conforme Especificações Técnicas**

constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital, sendo:

Item	Discriminação	Unidade	Quant
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos	Serv	01
02	Acompanhamento Pós-Implantação - sob demanda	Horas	100

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública.
- 3.2 - O CIASC deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.3 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.4 - Na hipótese do CIASC não decidir a impugnação ou não responder ao pedido de esclarecimento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para a entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 3.5 - O Licitante poderá solicitar esclarecimentos, preferencialmente pelo Portal de Compras.
- 3.6 - As impugnações deverão ser apresentadas, preferencialmente, pelo sistema de pregão eletrônico ou por e-mail (no endereço licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br).
- 3.6.1 - As impugnações apresentadas via “e-mail”, Portal de Compras ou sistema de pregão eletrônico ao Pregoeiro do CIASC, caso não estejam assinadas digitalmente, deverão ser ratificadas pelo Licitante no primeiro dia útil subsequente do envio, mediante comprovação do envio do documento original de impugnação pelo correio ou protocolado no CIASC, na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.
- 3.6.2 - Será dispensada a protocolização de impugnações recebidas, tempestivamente, pelo Portal de Compras, sistema de pregão eletrônico ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente pelo representante legal, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - Empresas em consórcio.

4.2.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

4.2.2.1 - Excetua-se aquelas que comprovarem a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentarem certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.3 - Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o CIASC.

4.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.6 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do CIASC, bem como membro da Equipe de Apoio.

4.2.7 - Impedimento previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 225/2026.

4.2.8 - Outros impedimentos constantes no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, exceto se impugnadas na forma do item 3.1 e seguintes do Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1 - A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;

5.2 - A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

5.3 - O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;

5.4 - A análise da documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço;

5.5 - Redação da ata da sessão;

- 5.6 - O recebimento das propostas eletrônicas de preços e do original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;
- 5.7 - A adjudicação da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
- 5.8 - O recebimento e processamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 5.9 - O encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão e homologação.
- 5.10 - Dar ciência aos interessados das decisões.
- 5.11 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 5.11.1- Entende-se como diligências necessárias, aqueles que não alteram a proposta original.

6 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1 - Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Edital.
- 6.1.1 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site do CIASC (www.ciasc.sc.gov.br), por intermédio do link “Licitações” (<http://portaldecompras.sc.gov.br/>), em seguida “Fornecedores”.
- 6.2 - Para acesso ao sistema, os Licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
- 6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIASC junto à Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração e ao CIASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço **www.ciasc.sc.gov.br** > “Licitações” > “Acessos” > “Pregão Eletrônico - E-LIC”. Ou diretamente no seguinte endereço: <http://e-lic.sc.gov.br>

7.2 - **Como requisito para a participação no Pregão**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital**.

7.2.1 - **Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, bem como, o **pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei**.

7.2.1.1- A comprovação que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ocorrerá na fase de habilitação, conforme item 11.1.2.1 deste Edital.

7.2.1.2 - Não basta o enquadramento como ME ou EPP para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo necessário, cumulativamente, que a pessoa jurídica não incida em nenhuma das vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da referida lei.

7.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 7.5 - Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 - O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 7.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na proposta, chat da sessão pública ou outra forma, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.7.1 - Os anexos da proposta serão analisados e levados ao conhecimento do público somente após finalizada a etapa de lances, não cabendo desclassificação por identificação nos termos do item 7.7.
- 7.7.2 - A vedação à identificação não se aplica a documentos inseridos nos anexos da habilitação ou cujo conhecimento se dá após ultrapassada a etapa de lances.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes a participarem.
- 8.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, pelo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Da proposta on-line:

- 9.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta e anexos, com a descrição dos serviços e o preço, até a data e horário limites marcados para entrega, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1.1 - Os anexos da proposta deverão ser compostos por proposta técnica detalhada por escrito, ou outros anexos com informações complementares, devendo ser suficientemente

pormenorizada para que permita a confrontação da proposta ofertada com o termo de Referência e especificações técnicas do objeto para julgamento de sua aceitabilidade.

- 9.1.1.1.1- O Pregoeiro poderá exigir a apresentação, junto a proposta readequada (item 9.2.1) de maior detalhamento ou de outros anexos que considerar necessários para o julgamento da proposta.
- 9.1.1.1.2- O Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos e formação de preços para análise do CIASC.
- 9.1.2 - Até a data e hora limite marcadas para entrega das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.3 - Os licitantes receberão, por email, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.1.4 - As propostas on-line, por lote, deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
 - a) O preço global do lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “**VALOR DO ITEM**”.
 - b) Nos preços cotados devem estar inclusas toda e qualquer despesa necessária para a execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como despesas de locomoção, diárias, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, garantia, transportes, ferramentas, materiais, impostos, taxas, frete, seguros e todos os demais encargos previstos na legislação vigente, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais ao CIASC.
- 9.1.4.1 - Caso o serviço ofertado pela licitante vencedora não atenda às especificações discriminadas no objeto deste Edital, serão convocadas pela ordem de classificação tantas licitantes quanto forem necessárias para apresentar proposta detalhada, até que se consiga adjudicar a licitante vencedora.
- 9.1.5 - A proposta de preços com base na especificação constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico.

9.2 - Da proposta readequada:

- 9.2.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao seu último lance, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, juntamente aos documentos de habilitação (conforme item 11.1 deste edital) por meio do Portal de Serviços de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/apresentar-documentos-para-procedimentode-licitacao-do-ciasc-em-andamento>), observando as

normas deste edital e os procedimentos e regras técnicas inerentes à

plataforma eletrônica utilizada, devidamente detalhada, devendo estar descritas todas as especificações do serviço ofertado, inclusive, constar a marca e o modelo do produto, a descrição dos impostos incidentes sobre o faturamento com as respectivas alíquotas e a situação tributária, informando o NCM, quando couber (ver Anexo II – Modelo de Proposta de Preços), observando-se os elementos abaixo:

9.2.2 - **ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o CIASC está enquadrado como contribuinte do ICMS. Nas operações interestaduais sujeita-se à alíquota interestadual deste imposto. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem em outro Estado da Federação, que não Santa Catarina, o CIASC como contribuinte do ICMS, recolhe o diferencial entre a alíquota destacada na Nota Fiscal e a alíquota interna do imposto do Estado de Santa Catarina; nas operações internas não será aceito diferimento de ICMS por conta de Tratamento Tributário Diferenciado - TTD, por não existir etapa subsequente, os produtos adquiridos são para uso e consumo ou integram o ativo permanente. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem do Estado de Santa Catarina, deveram ser utilizadas as alíquotas internas dos produtos.

9.2.2.1 - **Forma de apresentação dos preços:** As licitantes de outros Estados, que não Santa Catarina, deverão acrescer a seus preços, **somente para efeito de disputa**, a diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS.

9.2.2.2 - **Faturamento** - Para o caso do fornecedor que se enquadre na situação apontada no item 9.2.2.1, a proposta readequada deverá ser encaminhada descontando-se o acréscimo do diferencial da alíquota de ICMS.

9.2.2.3 - Os cálculos previstos nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 deverão considerar que o ICMS integra a sua própria base de cálculo, conhecido como ICMS por dentro, de acordo com a circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017.

9.2.2.4 - Quando o fornecedor se enquadrar como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo específico relativo ao objeto do edital, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota e comprovar o recolhimento.

9.2.2.5 - Quando a empresa vencedora for de outro Estado, que não Santa Catarina e que acresceu a seus preços, somente para efeito de disputa, o diferencial de alíquota de ICMS, previsto no item 9.2.2.1, ao emitir a nota fiscal, deverá utilizar a alíquota interestadual e por consequência reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS.

- 9.2.2.6 - Se a empresa vencedora for enquadrada no simples nacional e não destaque na nota fiscal a alíquota de ICMS, ao emitir a nota fiscal deve reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS, previsto no item 9.2.2.1.
- 9.2.2.7 - As mercadorias adquiridas integram o ativo imobilizado ou são para uso/consumo, não destinando-se a revenda. As operações fiscais (CFOP) devem corresponder esta condição.
- 9.2.2.8 - Os licitantes que gozem de TTD – Tratamento Tributário Diferenciado conforme art. 10-G Anexo 3 do RICMS/SC no âmbito do Estado de Santa Catarina não poderão diferir ICMS para o CIASC, devendo recolher integralmente a alíquota interna (mercadoria para uso consumo no CIASC).
- 9.2.2.9 - O CIASC reserva-se o direito de reter do pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente a encargos tributários que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, como diferencial de alíquota interestadual de ICMS, de acordo circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017, TTD – Tratamento Tributário Diferenciado, e qualquer outro que venha a onerar o custo final da licitação e não tenha sido suportado pelo licitante.
- 9.2.3 - **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do Licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
 - 9.2.3.1 - Se, por motivo de **força maior**, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIASC, este poderá solicitar **prorrogação da validade** acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.2.4 - **Prazo para início da execução dos serviços:** em até de **10 (dez)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.2.5 - **Local de execução dos serviços:** Os serviços poderão ser executados de forma híbrida, com atividades realizadas remotamente e reuniões técnicas presenciais, quando necessário, nas dependências do CIASC. Sendo a primeira reunião obrigatoriamente presencial.
 - 9.2.5.1 - Os serviços deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico previamente acordado entre as partes.
 - 9.2.5.2 - Após o recebimento, os serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atenderem todas as características técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.
- 9.2.6 - **Quantidade:** de acordo com o Anexo I.
- 9.2.7 - **Forma de pagamento:** Conforme item 23 do Edital.

- 9.2.8 - **Serviços de Suporte Técnico e Garantia:** Conforme item 19 do edital.
- 9.2.9 - Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 9.2.10 - O licitante, se for o caso, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO e na NOTA FISCAL, o Código Nacional de Atividade Econômica-**CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-**CFPS** e o Código de Situação Tributária-**CST**.
- 9.2.11- O licitante, **se for o caso**, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO o **Código NCM S/H**.
- 9.3 - O valor estimado do objeto da licitação permanecerá sigiloso até a fase de julgamento das propostas, após o que poderá ser informado, a critério do Pregoeiro, durante a sessão pública de pregão eletrônico, para eventual negociação.
- 9.3.1 - Será revogada a licitação cuja melhor proposta, após esgotados as negociações, nos termos dos § 1º e § 3º do Art. 57, da Lei 13.303/16, não for igual ou inferior ao valor estimado do lote.
- 9.4 - A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após adjudicação, com o respectivo valor unitário ajustado ao valor representado pelo lance vencedor, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de adjudicação do objeto, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a abertura das propostas de preços recebidas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.
- 10.1.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, posteriormente.
- 10.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3 - Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.3.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.3.2 - Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

- 10.3.2.1 - Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 10.3.2.2 - Os lances aceitos ofertados serão no **valor do lote**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais
- 10.3.3 - Será adotado o intervalo mínimo de diferença de valores, na forma de percentual entre os lances de 0,1%, que incidirá em relação aos lances da própria licitante.
- 10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 - Será adotado para o envio de lances modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.6.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.
 - 10.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 10.6.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 10.6.4 - Encerrada a sessão de lances sem prorrogação automática pelo sistema, pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8 - Nas licitações será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.
 - 10.8.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 10.8.2- Para efeito do disposto no item 10.8, **ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
 - b) O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9 - O disposto no **subitem 10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances, e que preencha todos os requisitos de habilitação.
- 10.11 - Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o pregoeiro poderá, antes de anunciar o arrematante, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.12 - O sistema anunciará a licitante arrematante (empresa detentora da melhor oferta) após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- 10.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 11** deste Edital.
- 10.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos, conforme relação a seguir, apenas do licitante vencedor da etapa de lances e deverão ser apresentados em até 02 (duas) horas após a convocação feita pelo pregoeiro, por meio do Portal de Serviços de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/>), observando as normas deste edital e os procedimentos e regras técnicas inerentes à plataforma eletrônica utilizada, seguindo os seguintes passos:

- 1 - Clicar no botão "SOLICITAR" no serviço correspondente a *apresentação de documentos de habilitação para procedimento de licitação do CIASC em andamento* no Portal de Serviços de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/apresentar-documentos-para-procedimentode-licitacao-do-ciasc-em-andamento>);
- 2 - Entrar com acesso [gov.br](https://www.sc.gov.br/);
- 3 - Preencher integralmente o formulário eletrônico disponível;
- 4 - Anexar os documentos obrigatórios em formato digital (PDF ou outro formato aceito pelo sistema), contendo:
 - 4.a - Proposta readequada (modelo no Anexo II, devidamente preenchido e assinado digitalmente, quando aplicável);
 - 4.b - Documentação de Habilitação conforme exigido neste edital;
- 5 - Clicar no botão "SOLICITAR SERVIÇO" para envio definitivo;
- 6 - Aguardar a tramitação e análise do requerimento, que será processado conforme os prazos e critérios estabelecidos neste edital (recomenda-se confirmar o recebimento pelo chat da sessão pública ou no e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br).

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Pessoa Jurídica:

- a** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- c** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

- d - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- f - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014;
- e - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1.2 - Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a - Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b - Comprovante de domicílio.
- c - Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- d - Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);
- e - Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- f - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- g - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014;
- h - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As declarações referenciadas na alínea “f” do subitem 11.1.1.1, e na alínea “g” do 11.1.1.2, ambos do caput deste artigo, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a - **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, inclusive quanto a regularidade fiscal, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:
 - l) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

- II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
- a.2) Caso algum documento mencionado no item a.1, esteja com restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, poderá ser entregue separadamente, estando dentro da validade.
- a.3) As empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões relativas à prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense da exigência.
- 11.1.2.1- **Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente**, que comprove que a Licitante está enquadrada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.1.2.1.2- **A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**, que apresentar restrição (documento vencido), no **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIASC e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação e condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.1.2.1.3- Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, o pregoeiro poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova.
- 11.1.2.1.4- Caso o pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem **11.1.2.1.3**, **deverá comunicar via**

“CHAT” a obrigatoriedade de atendimento do subitem 11.1.2.1.

11.1.2.1.4.1-A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.1.2.1.5-A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e ainda implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.1.6-Não terão os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estejam incluídas em qualquer um dos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 2) Sociedades limitadas (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123
 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1) As Pessoas Jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), terão a autenticação comprovada pela cópia do recebido de entrega emitido pelo Sped, de acordo com a INSRF 1.660.

6) Será considerada em **boa situação financeira** a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1) **Preferencialmente**, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.2) Caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro**, reserva-se o direito de enviar o balanço para a Gerência de Contabilidade do CIASC para efetuar os cálculos;

6.3) A licitante que apresentar **resultado menor que 1,0** (um vírgula zero) nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral, **será inabilitada econômica e financeiramente, exceto se**, quando de sua habilitação comprovar, considerados os riscos da administração e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido equivalente a no mínimo **10% (dez por cento)** da somatória do valor dos lotes que a empresa for arrematante.

II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou

liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresse.

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que limitar-se-á a:

- I - Documento que comprove experiência no mínimo de 12 (doze) meses, na prestação de serviços de consultoria em metodologia de custos e contabilidade gerencial em empresas de tecnologia da informação e comunicação.
- II - Documento que comprove experiência no mínimo de 12 (doze) meses, na prestação de serviços de consultoria em metodologia de custos e contabilidade gerencial em empresas com faturamento bruto superior a 90 milhões de reais;
- III - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de serviços similares.
- IV - Declaração que terá, na execução do contrato, disponibilidade de profissional(is) com formação compatível (Contabilidade, Administração, Economia ou áreas correlatas) com experiência comprovada em estruturação de modelos de custeio;
- V - Declaração que terá, na execução do contrato, disponibilidade de profissional(is) com conhecimento compatível com as verticais de atuação do CIASC (Softwares e plataformas, Conectividade e segurança, Nuvem e datacenter e Inteligência artificial e dados);
- VI - Documento que comprove experiência específica em sistemas de custeio.

11.1.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.6 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens de habilitação.

11.1.7 - Os documentos necessários à Habilitação **deverão estar válidos na data da apresentação da proposta** e poderão ser apresentados em original; mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado do CIASC, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio, na forma da Lei Estadual nº 16.741, de 2015 e Lei Federal nº 13.726, de 2018 (Lei da Desburocratização) e suas alterações; mediante cópia autenticada por advogado constituído pelo licitante ou contratado, declarando que confere com o original, na forma da Lei Estadual nº 18.347, de 2022; por publicação em órgão da imprensa oficial; mediante obtenção pela internet em sítios oficiais do órgão ou entidade emissora; por meio de documento com autenticidade eletronicamente verificável; ou cópia simples, cuja autenticidade, se necessário, seja verificada junto ao emissor, em conferência, durante a etapa de negociação/habilitação/aceitabilidade,

por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos neste edital.

- 11.1.8 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.1.9 - Para celeridade do processo, poderá ser oportunizada a apresentação antecipada dos documentos de habilitação, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal.

12 - DO ENCAMINHAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 - Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante do lote deste Pregão terá sua documentação analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, imediatamente ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, solicitar manifestação de outras áreas do CIASC para formulação de juízo sobre os mesmos.
- 12.2 - Ao CIASC resguarda-se o direito de solicitar a entrega física de quaisquer documentos que se julgar necessário, devendo a convocada protocolar os mesmos, conforme itens 12.2.1 e 12.2.2.
 - 12.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos, a critério do Pregoeiro, conforme itens 11.1.1 à 11.1.4 do edital, deverão ser apresentados em envelope fechado, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, com a identificação da licitante, número do edital e aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
 - 12.2.1.1 - O documento recebido em papel poderá ser digitalizado e devolvido ao interessado, conforme Art. 40º, da Instrução Normativa nº 3/2019 – SEA.
 - 12.2.1.2 - Caso o Pregoeiro entenda ser necessária custódia do documento, será anotado, em seu corpo, o respectivo número do SGP-e, antes que seja encaminhado para guarda e preservação, de acordo com a tabela de temporalidade de documentos, em conformidade com as normativas do Sistema Administrativo de Gestão Documental do Estado.
 - 12.2.1.3 - É de responsabilidade do interessado a guarda e preservação dos documentos devolvidos pela Administração, nos termos do Decreto Federal 4.073/2002, para apresentação, quando exigida na forma de lei.
 - 12.2.1.4 - Os documentos físicos cuja guarda não seja determinada pelo Pregoeiro deverão ser retirados em até 30 dias após sua digitalização.
 - 12.2.1.5 - A apresentação de documento físico, mesmo solicitada posteriormente, pode ser substituída pela apresentação de cópia

digitalizada, autenticada em cartório competente e passível de conferência pela internet.

- 12.2.2 - Os documentos de habilitação, quando exigida a apresentação física, deverão ser protocolados no Protocolo do CIASC, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão ou da convocação.
- 12.2.3- Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:
- a) forem emitidos pelo próprio licitante, ou por terceiro, e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br;
 - b) forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
 - c) estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina;
 - d) forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;
 - e) tiverem sua autenticidade conferida diretamente com o emissor.
- 12.3 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados **documentos de Habilitação**, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 12.3.1 - Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.
- 12.3.2 - Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (rede internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém, a aceitação pelo Pregoeiro, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.
- 12.3.3 - Serão considerados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 12.3.3.1- Para os documentos de **regularidade fiscal** que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão;
- 12.3.3.2 - Não se enquadra nesse prazo, a Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**, cuja validade é indeterminada.
- 12.3.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado que:
- 12.3.4.1- Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.4.2 - Se a Licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

12.3.4.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

13 - JULGAMENTO

13.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”**.

13.2 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

13.4 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo do CIASC na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.

- 14.1.2 - Poderá ser dispensada a protocolização de recursos e contrarrazões recebidos pelo Portal de Compras (ou sistema de pregão eletrônico, se for o caso), ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br.
- 14.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 - Não será concedido prazo para recursos apresentados sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8 - **Homologada** a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo definido no edital.
- 14.9 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Editais” > “Situação” > “Em andamento” para conhecimento dos interessados.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 15.2 - A Administração do CIASC convocará oficialmente pelo **Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – SGPe**, por e-mail, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pelo SGPe, do e-mail, assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das e penalidades estabelecidas **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 15.2.1- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 15.2.2- A assinatura se dará **preferencialmente** pelo Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – **SGPe**, <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>. Para tanto a licitante deverá se cadastrar no portal do SGPe e possuir **assinatura ICP Brasil**.
- 15.3 - Quando a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a negociação de preço, comprovação dos requisitos habilitatórios e divulgação do resultado da licitação na condição do item 14.9, assinar o contrato.
- 15.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.5 - **Quando da assinatura do contrato**, a licitante deverá, sob pena de nulidade do presente termo contratual, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, e apresentar os seguintes documentos:
- I - Comprovação da disponibilidade de profissional(is) com formação compatível (Contabilidade, Administração, Economia ou áreas correlatas) com experiência comprovada em estruturação de modelos de custeio;
 - II - Comprovação da disponibilidade de profissional(is) com conhecimento compatível com as verticais de atuação do CIASC (Softwares e plataformas, Conectividade e segurança, Nuvem e datacenter e Inteligência artificial e dados);
 - III - Assinar o Acordo de Sigilo e Confidencialidade nos moldes do Anexo V.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1- O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e nos moldes definidos na **Minuta do Contrato**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:
- 17.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 17.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.
- 17.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.
- 17.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.1.4- No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes, assegurado à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 17.1.5- A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.
- 17.1.6- Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
- 17.1.7- Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 18.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços constantes no Anexo I.
- 18.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.
- 18.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Edital.
- 18.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- 18.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 18.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 18.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante ao prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 18.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução do objeto contratado.
- 18.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;
- 18.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 18.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 18.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 18.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- 18.15 - Atender na íntegra as demais obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

19 - DO SUPORTE E GARANTIA

- 19.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de execução do contrato. Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bem, conforme aplicável), de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Durante esse período, deverá promover ajustes ou correções necessárias decorrentes de inconsistências técnicas identificadas, sem ônus adicional para o CIASC.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer.
- 20.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no item 23 do Edital.

- 20.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do presente Edital, se atendidas todas as condições.
- 20.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 20.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 - A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, da Seção IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 21.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.
- 21.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 21.4 - A fiscalização do fornecimento do objeto contratado pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato.
- 21.5 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22 - DA ORIGEM DE RECURSOS

- 22.1- O pagamento do objeto desta licitação será custeado com recursos próprios do CIASC.

23 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 23.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme item 8 do Anexo I - Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

- 23.1.1- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.
- 23.2 - O CIASC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “**factoring**”.
- 23.3 - Os pagamentos devidos pelo CIASC serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 23.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 23.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
- 23.5.1- A não apresentação do documento exigido no item 23.5 implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das Notas Fiscais.
- 23.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.
- 23.6 - A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.
- 23.6.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail nfe@ciasc.sc.gov.br, serão consideradas como não recebidas.
- 23.7 - A licitante deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.
- 23.8 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de

ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

- 23.9- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 23.9.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 23.9.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado
- 23.10- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 23.11 - **Reajuste:** Os **preços serão irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data limite da entrega da proposta.
- 23.11.1- Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação de 12 (doze) meses do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido a partir do mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste.
- 23.11.2- Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 23.11.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 24.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no

Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

24.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

24.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

24.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

25 - ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- 25.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;
- 25.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 25.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 25.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e

25.1.5 - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 - **Não havendo expediente no CIASC** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão do pregão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no *subitem* 26.2 em dia de expediente no CIASC.
- 26.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 26.7 - O CIASC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato. Podendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8 - O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços eletrônicos: www.ciasc.sc.gov.br, por intermédio do link “Licitações” (<http://portaldecompras.sc.gov.br/>) > “Processos em Publicação”.
- 26.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 26.10 - Poderão ser aceitos documentos apresentados por e-mail (no endereço licitacao@ciasc.sc.gov.br) ou como anexo do sistema eletrônico utilizado na condução do procedimento, se disponível.
- 26.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

[Assinado eletronicamente]

Diretor Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026
PROCESSO Nº 0220/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos, com a finalidade de revisar, estruturar, formalizar e validar o modelo de apuração de custos do CIASC, com ênfase no sistema de custeio, incluindo a elaboração de manual metodológico, desenvolvimento estruturado para operacionalização do modelo, definição de critérios de rateio e apropriação de custos, apoio à formação de preços dos serviços prestados e capacitação da equipe interna.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar formalmente a metodologia de apuração de custos do CIASC, garantindo padronização, consistência técnica e rastreabilidade das informações utilizadas na gestão e na formação de preços dos serviços prestados.

Atualmente, os procedimentos apresentam em parte, elevado grau de intervenção manual e ausência de metodologia formalizada, o que compromete a confiabilidade das informações e a segurança na composição dos custos. A definição prévia da metodologia é etapa indispensável para futura implantação de sistema informatizado de custos, assegurando que a ferramenta seja parametrizada com base em modelo já estudado, validado e adequado à realidade institucional do CIASC.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da governança, melhoria da eficiência administrativa e maior segurança técnica na fundamentação econômica das contratações realizadas pelo CIASC.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A consultoria deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades e entregáveis:

a) Diagnóstico da sistemática atualmente adotada para apuração de custos por prestação de serviço ou produto;

b) Análise crítica dos critérios de rateio e apropriação existentes;

c) Definição e formalização de metodologia de custeio e formação de preços. O modelo conceitual proposto deverá contemplar metodologias aderentes à natureza de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando a correta segregação de custos de desenvolvimento de software, infraestrutura de data center e suporte

d) Estruturação de centros de custos/receita e critérios objetivos de formação de preços por prestação de serviço ou produto;

e) Definição de tratamento para custos diretos, indiretos, administrativos e comerciais;

f) Elaboração de manual metodológico completo, contendo fundamentos conceituais, fluxos operacionais e orientações práticas por prestação de serviço ou produto;

g) Desenvolvimento estruturado e parametrizado para operacionalização dos modelos;

h) Definição de diretrizes técnicas para formação de preços dos serviços ou soluções prestados;

i) Capacitação da equipe interna para aplicação das metodologias propostas;

j) Entrega de relatório final consolidado, juntamente com projeto piloto.

Todos os entregáveis deverão ser apresentados em formato digital editável.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar:

a) Experiência no mínimo de 12 meses, na prestação de serviços de consultoria em metodologia de custos e contabilidade gerencial em empresas de tecnologia da informação e comunicação.

b) Experiência no mínimo de 12 meses, na prestação de serviços de consultoria em metodologia de custos e contabilidade gerencial em empresas com faturamento bruto superior a 90 milhões de reais;

c) Execução anterior de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Disponibilidade de profissional(is) com formação compatível (Contabilidade, Administração, Economia ou áreas correlatas) e experiência comprovada em estruturação de modelos de custeio;

e) Disponibilidade de profissional(is) com conhecimento compatível com as verticais de atuação do CIASC (Softwares e plataformas, Conectividade e segurança, Nuvem e datacenter e Inteligência artificial e dados)

f) Experiência específica em sistemas de custeio.

5 - PRAZOS:

O prazo máximo para execução dos serviços será de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

O cronograma detalhado das etapas será definido em reunião inicial entre as partes, devendo contemplar fases de diagnóstico, validação, entrega de produtos e capacitação

6 - LOCAL DE ENTREGA ou EXECUÇÃO:

Os serviços poderão ser executados de forma híbrida, com atividades realizadas remotamente e reuniões técnicas presenciais, quando necessário, nas dependências do CIASC. Sendo a primeira reunião obrigatoriamente presencial.

Os serviços deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico previamente acordado entre as partes.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá observar o escopo definido neste Termo de Referência e o cronograma aprovado entre as partes.

Os produtos entregues serão submetidos à análise da equipe técnica designada pelo CIASC, que realizará o recebimento provisório mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

Após validação técnica e eventual ajuste, será emitido o recebimento definitivo.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a entrega e aprovação de todos os serviços previstos, incluindo manual metodológico, diretrizes de formação de preços e capacitação da equipe.

Acompanhamento Pós-Implantação: deverá ser previsto na proposta 100 horas de consultoria, que serão acionadas sob demanda por um período de até 6 (seis) meses após a finalização da demanda. Este saldo de horas será utilizado exclusivamente para: resolução de dúvidas operacionais do modelo, recalibragem de direcionadores diante de distorções práticas, apoio na resposta a questionamentos de auditoria interna/órgãos de controle (TCE/SC) e apoio técnico na elaboração dos requisitos funcionais para o futuro edital/TR de informatização sistêmica do modelo de custos. O pagamento desse item será feito estritamente por horas efetivamente mensuradas e homologadas.

A contratada deverá manter comunicação constante com a equipe designada pela instituição. Qualquer informação fornecida pela instituição deverá ser tratada como sigilosa.

Reuniões e entregas deverão ser previamente agendadas.

Alterações de escopo somente poderão ocorrer mediante concordância formal entre as partes.

O diagnóstico situacional deverá obrigatoriamente conter uma matriz de origem e rastreabilidade de dados, identificando quais tabelas, módulos ou relatórios do ERP atual do CIASC (WK Sistemas) e sistemas correlatos de apontamento de horas alimentarão as variáveis do modelo de custos, apontando

eventuais necessidades de customização ou saneamento de cadastros na ferramenta atual

8 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela área técnica do CIASC no período.

9 - RESULTADOS ESPERADOS/ENTREGÁVEIS:

A contratação deverá resultar, no mínimo de:

- Relatório de diagnóstico da situação atual;
- Modelo metodológico formalizado de custeio por produto ou/e serviços;
- Estrutura de centros de custos/receitas e critérios de apropriações por produtos ou/e serviço;
- Manual metodológico completo – contendo inclusive uma política de custeio;
- Parametrização para operacionalização;
- Diretrizes técnicas para formação de preços;
- Capacitação da equipe interna;
- Relatório final consolidado, juntamente com projeto piloto.

10 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO:

A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de execução do contrato. Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bem, conforme aplicável), de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Durante esse período, deverá promover ajustes ou correções necessárias decorrentes de inconsistências técnicas identificadas, sem ônus adicional para o CIASC.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma acordado;

- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução do objeto;
- Manter sigilo sobre informações institucionais acessadas;
- Entregar produtos claros, completos e aplicáveis à realidade do CIASC;
- Realizar capacitação da equipe interna;
- Promover ajustes necessários durante o período de garantia;
- Manter comunicação permanente com o gestor do contrato.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao CIASC decorrentes de ação ou omissão atribuível à sua atuação. Caso venha a ser aplicada ao CIASC qualquer penalidade, autuação, sanção ou exigência por parte de órgão fiscalizador em razão de erro, negligência, falha técnica, orientação inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, esta deverá arcar integralmente com todos os prejuízos, custos, encargos e demais consequências resultantes, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026
PROCESSO Nº 0220/2026**

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços On-line (ILUSTRATIVA)

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot shows the 'Portal de Compras' interface in a Windows Internet Explorer browser. The main area displays a table for item selection with columns: #, Descrição, Marca, Modelo, Procedência, and Valor da proposta (R\$). There are two items listed, both with a 'Selecione' button. A sidebar on the right contains a 'Painel de controle' with links like 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Contato', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The top of the interface shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak' and a 'Tempo para propostas: 23 dias 01:09:23'.

No caso de editais onde o anexo é obrigatório o licitante deve observar a orientação da imagem abaixo na inclusão dos anexos:

The diagram illustrates the inclusion of attachments in the proposal system. It shows a screenshot of the 'Anexos da Habilitação' section, which includes a table with columns: Marca, Modelo, Valor unitário, and Real (R\$). A red box highlights the 'Anexos da Habilitação' section, and another red box highlights the 'Anexos da Proposta' section. The diagram also shows a red box around the 'Anexos da Habilitação' section, indicating the location of the attachments.

2 - Anexos da Habilitação

1 - Anexos da Proposta

2 – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial¹

PROPOSTA

Lote 01					
Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço (R\$)	
				Uni.	Total
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos	Serv	01		
02	Acompanhamento Pós-Implantação - sob demanda	Horas	100		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: ()					

1- Condições Gerais (verificar item 9 do edital):

- 1.1 - **Discriminação do objeto**, com base no Anexo I, parte integrante do Edital. A não observância destas exigências implicará na **desclassificação da proposta**
- 1.2 - Preço global do lote, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, irrealizável, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do objeto licitado.
- 1.3 - Alíquota do ISS/ICMS: ____% (_____).
- 1.4 - Validade da proposta: A proposta terá validade de _____ (_____) dias **(no mínimo 60 dias)**, contados a partir da data de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.
- 1.5 - Forma de Pagamento: _____ (conforme item 23 do edital).
- 1.6 - Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-CFPS e o Código de Situação Tributária-CST ou Código NCM S/H (verificar item 9.2 do edital): _____
- 1.7 - Apresentar comprovações das características exigidas independentemente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

Declaro que cumpro todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos que os integram.

Assinatura do representante legal
(Preferencialmente assinatura digital; anexar comprovação de poderes do representante)

1 Notas: i) A proposta comercial deve contemplar os elementos formais e substanciais para análise da aceitabilidade do objeto; ii) A formulação de propostas, em atenção aos custos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, é de responsabilidade dos particulares, sendo este modelo meramente indicativo e facilitador.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026
PROCESSO Nº 0220/2026**

ANEXO III - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
11.1.1.1- Pessoa Jurídica:	
a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ...	verificar
b- Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;	
c- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;	
d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	verificar
e- Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;	verificar
f- Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.	verificar
g - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	verificar
11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:	
a- Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF , válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;	verificar
a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:	
I) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.	verificar
II) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).	verificar
III) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.	verificar
11.1.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, que comprove que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	verificar
11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	verificar
II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial , ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.	verificar

Ver item 11.1.4	verificar
Ver itens 11.1.5 a 11.1.7	verificar

Nota: O checklist de habilitação sugerido acima tem objetivo apenas de facilitar a organização das licitantes, não sendo de apresentação obrigatória; Em qualquer divergência do checklist com o edital prevalecerá o texto do edital; O checklist sugerido não contém exigência não prevista no corpo do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

PROCESSO Nº 0220/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____ e por seu Diretor _____, o Sr. _____ e a _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm entre si, justo e contratado a **prestação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0017/2026 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, bem como ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2 - O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2026, constante do processo CIASC nº 0220/2026, e da proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	serviços técnicos de consultoria em metodologia de custos	6 meses		
02	Acompanhamento Pós-Implantação	100 horas		

- 3.1.1 - O presente contrato tem um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada.
- 3.2 - No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, bem como demais despesas de qualquer natureza para execução e incidentes sobre o objeto do presente instrumento contratual.
- 3.3 - Os **preços serão irrecorríveis** pelo período de 12 (doze) meses a contar de __/__/____, data limite da entrega da proposta.
- 3.3.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação de 12 (doze) meses do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido a partir do mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste.
- 3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme item 8 do Anexo I - Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.
- 4.1.1 - Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos.
- 4.1.2 - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do item 4.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 4.1.3- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.
- 4.2 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de **factoring**.
- 4.3 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

- II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
- 4.5.1- A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.
- 4.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.
- 4.6 - A contratada deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.
- 4.7 - A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.
- 4.7.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail nfe@ciasc.sc.gov.br, serão consideradas como não recebidas.
- 4.8- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 4.9 - Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.
- 4.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 4.10.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 4.10.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - **Do início da prestação dos serviços:** em até de **10 (dez)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma definida no Edital.

5.1.1 - Após o recebimento, os serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

5.2 - **Da Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato inicia-se em ____ de ____ de 20__ e será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

6.1 - A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de execução do contrato. Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bem, conforme aplicável), de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Durante esse período, deverá promover ajustes ou correções necessárias decorrentes de inconsistências técnicas identificadas, sem ônus adicional para o CIASC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e demais termos acordados no Edital de Pregão Eletrônico 0017/2026, seus anexos.
- 7.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços constantes no Anexo I, do Edital.
- 7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.
- 7.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 7.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 7.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.

- 7.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;
- 7.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 7.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 7.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 7.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- 7.15 - Atender na íntegra as demais obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 8.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.
- 8.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.
- 8.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- 8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:
 - 9.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.1.1 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.
 - 9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.
 - 9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- 9.1.4 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes assegurando à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.
- 9.1.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
- 9.1.7 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 10.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.
- 11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - 12.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;
 - 12.1.2-comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - 12.1.3-comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

- 12.1.4-declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e
- 12.1.5-declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRIVACIDADE

- 13.1 - DATACENTER - É a estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede central.
- 13.2 - DADO PESSOAL - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 13.3 - TITULAR DOS DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- 13.4 - TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 13.5 - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais
- 13.6 - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 13.7 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) o CONTRATANTE se enquadra na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.
- 13.8 - É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.
- 13.9 - Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos no término de sua vigência, ressalvada a manutenção de dados nas hipóteses previstas em lei.
- 13.10-O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáteis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.
- 13.11-O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, email) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o

CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.12- O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal, que tiver acesso por meio deste contrato.

13.13- O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.

14.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.

14.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.

14.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

14.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0220/2026 - Pregão Eletrônico nº 0017/2026, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela Contratada:

Testemunhas:

Gerente de Contabilidade

Gerente Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026
PROCESSO Nº 0220/2026

ANEXO V – ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1 - PARTES

- 1.1 - O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC**, com sede na com sede na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, por seu Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. _____, por seu Diretor de Mercado, Sr. _____ e por seu Diretor Institucional, Sr. _____;
- 1.2 - A **(nome da empresa)**, com sede na **(endereço da empresa)**, inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado **(qualificação do(s) signatário(s);**
Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2 - DEFINIÇÕES

- 2.1 - As PARTES têm interesse em firmar Contratos a partir do Pregão Eletrônico nº ____/_____, processo CIASC ____/_____, sendo que para a execução de tais contratos faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.
- 2.2 - As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente Acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:
- 2.2.1- **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento dos Acordos de Pesquisa e Desenvolvimento, Comerciais, Operacionais e/ou Técnicos a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.
- 2.2.2- Não serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, para os fins deste Acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente Acordo tenha sido violado e sem a utilização de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.
- 2.2.3- **DADOS PESSOAIS:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 2.2.4- **REVELADORA:** qualquer uma das PARTES que disponibilizar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à outra PARTE, nos termos do presente Acordo.

- 2.2.5- RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente Acordo.
- 2.2.6- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo de Pesquisa e Desenvolvimento, Comercial, Operacional e/ou Técnico.
- 2.2.7- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionadas às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos Acordos de Pesquisa e Desenvolvimento, Comerciais, Operacionais e/ou Técnicos.
- 2.2.8- ACORDOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, COMERCIAIS, OPERACIONAIS E/OU TÉCNICOS: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria, de inovação, pesquisa e desenvolvimento, técnicos ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, e que dependerão da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 2.3 - As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste Acordo ou de outros acordos;
- 2.4 - As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.
- 2.5 - As PARTES não têm autorização para reproduzir DADOS PESSOAIS, devendo o tratamento desses dados seguir as cautelas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018).

3 - OBJETO

- 3.1 - O objeto do presente Acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão dos contratos, especialmente as informações referentes aos contratos decorrentes do processo CIASC 0220/2026.

4 - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 - A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes dos contratos, eventualmente celebrados entre as PARTES.
- 4.2 - A RECEPTORA obriga-se ainda a:
- 4.2.1- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos contratos, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

- 4.2.2- Evitar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;
- 4.2.3- Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.
- 4.2.4- Respeitar a inviolabilidade dos DADOS PESSOAIS.
- 4.2.5- As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 4.3 - A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES

5 - EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1 - As obrigações contidas no presente Acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:
- Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;
 - Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;
 - Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6- GUARDA DAS INFORMAÇÕES

- 6.1 - Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:
- Usar tais informações apenas com o propósito de executar os contratos celebrado entre as partes;
 - Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
 - Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
 - A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

- e. A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse Acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- f. A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.
- g. A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 7.1 - As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste Acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 7.2 - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
- 7.3 - Este Acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
- 7.4 - O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas Afiliadas, para

os fins que lhe aprouver.

- 7.5 - O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).
- 7.6 - As disposições do presente Acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.
- 7.7 - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.
- 7.8 - O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.
- 7.9 - Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.
- 7.10 - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação dos Acordos de Pesquisa e Desenvolvimento, Comerciais, Operacionais e/ou Técnicos, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente Acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.
- 7.11 - Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8 - VIGÊNCIA

- 8.1 - As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente Acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste Acordo, até 05 (cinco) anos após o término efetivo dos contratos firmados.
- 8.2 - As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e negociações pertinentes aos contratos a serem firmados.

8.3 - Este Acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9 - PENALIDADES

9.1 - A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10 - FORO

O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste Acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, __ de _____ de 20__.

Pelo CIASC:

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Tecnologia da Informação

Diretor de Mercado

Diretor Institucional

Pela (Empresa):

Representante Legal

Testemunhas:

CIASC

EMPRESA